

PNLD 2019 - MEC/FNDE

*** Dúvidas apresentadas em Audiência Pública realizada em 22/06/2017 ***

INSCRIÇÃO

- a) Tendo em vista todas as alterações que deverão ser realizadas em função da adaptação das obras à BNCC, solicitamos o prazo de 120 dias úteis entre a publicação do edital e a entrega das obras para avaliação.
- b) Estabelecer como prazo para inscrição das obras, no mínimo, 180 dias.

Resposta: A demanda pelo prazo será avaliada pela SEB, que buscará o equilíbrio entre as diversas etapas do processo.

- c) Item 7.13.2 – O que caracteriza parte de uma obra para a declaração de reinscrição?

Resposta: Obra reinscrita é aquela que teve a mesma edição ou edição anterior inscrita em outro PNLD, como também aquela que foi produzida tomando por base livros/coleções já avaliados em programas anteriores, ainda que seja agora inscrita sob outro título ou outra autoria ou publicada por outra editora.

- d) Com a ausência da declaração de originalidade, observa-se que os autores estão excluídos de participação na documentação de inscrição.

Resposta: Será incluída a obrigatoriedade de apresentação da declaração de originalidade.

OBRAS DESTINADAS AOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- a) O volume a ser atendido na EI deve considerar somente um exemplar por professor ou outros profissionais do segmento poderão também receber o material? Qual estimativa do volume?

Resposta: Todos os professores da rede pública e da rede pública conveniada da educação infantil irão receber o livro de práticas pedagógicas da educação infantil.

Estimativa de volume:

- Pré-escola: 78 mil escolas da rede direta e 8.400 (aproximadamente) da rede conveniada
- Creche: 38 mil escolas da rede direta e 5.300 (aproximadamente) da rede conveniada

COLEÇÕES INTERDISCIPLINARES E PROJETOS INTEGRADORES

- a) Qual é a diferença de obras integradas (do PNLD 2016) e obras interdisciplinares do (PNLD 2019)?

Resposta: As obras interdisciplinares devem apresentar relações entre dois ou mais componentes curriculares (História e Geografia ou História, Geografia e Ciências); não devem meramente justapor obras ou componentes curriculares; devem trabalhar com temas fenômenos, conceitos ou projetos que mobilizem diferentes componentes curriculares; não devem diluir, nem eliminar os objetos de conhecimento e habilidades dos componentes curriculares em questão; devem garantir a organicidade da integração proposta de forma a contribuir para o alcance das competências constantes do Anexo III-A do Edital.

- b) No PNLD 2016 foi possível inscrever obras integradas que eram versões de obras disciplinares (também inscritas). No PNLD 2019 serão aceitas inscrições de coleções interdisciplinares que são versões de outra coleção inscrita?

RESPOSTA: Sim.

- c) As obras interdisciplinares poderão ser criadas com conteúdos disciplinares justapostos?

RESPOSTA: Não.

- d) Pergunta: Na minuta, p.32, item 3.3.1 obras interdisciplinares, pedimos para esclarecer: “*não devem diluir, nem eliminar os componentes curriculares*”.

Houve erro na redação. As obras interdisciplinares devem apresentar relações entre dois ou mais componentes curriculares (História e Geografia ou História, Geografia e Ciências) e não devem meramente justapor obras ou componentes curriculares. As obras interdisciplinares não devem diluir, nem eliminar os objetos de conhecimento e habilidades dos componentes curriculares em questão, constantes do Anexo III-A do Edital.

- e) Solicitamos mais explicações do que se entende por Projetos Integradores e suas características gerais.
f) Solicitamos mais informações sobre critérios de avaliação desses materiais.

Resposta: O objetivo principal desse material é orientar o professor na aplicação da aprendizagem baseada em projetos: “*É uma metodologia de aprendizagem em que os alunos se envolvem com tarefas e desafios para desenvolver um projeto ou um produto. A aprendizagem baseada em projetos integra diferentes conhecimentos e estimula o desenvolvimento de competências, como trabalho em equipe, protagonismo e pensamento crítico. Tudo começa com um problema ou questão que seja desafiadora, que não tenha resposta fácil e que estimule a imaginação. O método faz com que o aluno tenha um papel ativo para o seu aprendizado.*” (fonte: Instituto Porvir. <http://porvir.org/aprendizagem-baseada-em-projetos/> e para mais informações acessar também: <http://porvir.org/especiais/maonamassa/>)

As Obras de Projetos Integradores têm como objetivo tornar a aprendizagem dos alunos mais concreta ao explicitar a ligação entre diferentes componentes curriculares e áreas de conhecimento conectando-os a situações vivenciadas pelos alunos em suas comunidades. O projeto integrador proposto deve contribuir para contextualizar a aprendizagem e para que o conhecimento construído ao longo de seu desenvolvimento faça sentido para o aluno, podendo contemplar contextos locais e abordagens regionais. O edital especifica os critérios de avaliação ao listar todos os elementos que os projetos deverão conter. Vale destacar que os projetos deverão ter como objetivo fundamental o desenvolvimento das dez competências gerais descritas no Anexo III-A do Edital.

- g) O PNLD não demanda livros regionais, que têm comprovada eficácia na sala de aula e na formação das identidades locais. Seria ideal que esses materiais fossem preservados.

Resposta: Não há previsão de livros regionais especificamente. No entanto, conteúdos regionais poderão ser tratados no Livro de Projetos Integradores e deverão necessariamente constar no Livro de Práticas Pedagógicas do Professor da Educação Infantil – Material Digital.

ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS DAS OBRAS E ACESSIBILIDADE

- a) Especificar formatos (tamanho físico) e composição do Manual de Práticas Pedagógicas da Educação Infantil (creche e pré-escola), e do Manual do Professor da disciplina Educação Física.

Resposta: Especificação consta no Edital.

- b) Considerando que a lista de habilidades indicadas na BNCC a serem desenvolvidas nas obras requer um maior número de páginas, solicitamos as alterações abaixo indicadas:

Componente curricular	Sugestão	Sugestão
	Número máximo de páginas por coleção – Livro do estudante	Número máximo de páginas por coleção – Manual do Professor
Língua Portuguesa	1500	1750
Matemática	1500	1750
Arte, História, Geografia e Ciências	864	1000

Lembramos, também, que o anexo III – Critérios para avaliação de obras, p. 22-24, da Minuta, estabelece que os processos de letramento e alfabetização e o de alfabetização matemática são nucleares, devido ao papel propedêutico que desempenham para toda a aprendizagem escolar. Nesse sentido, o número de páginas das obras dessas disciplinas deve ser ampliado.

- c) É possível que Arte tenha o mesmo número de páginas de Ciências, Geografia e História (750)?
- d) Parece especialmente difícil resolver o livro de Língua Portuguesa nas cerca de 200 páginas por ano escolar, propostas pelo edital. Isso porque o ensino de língua portuguesa traz exigências próprias de diferentes metodologias, além do excruciante número de habilidades da disciplina na BNCC. Por exemplo, para o 3º Ano são propostas cerca de 40 habilidades. Além disso, o livro mais longo comporta a multiplicidade de textos favorável ao letramento do aluno e é o único livro acessível nos rincões onde a internet não penetra, ainda. Como compatibilizar essas demandas?
- e) Será atendido o aumento de páginas para história, geografia e ciências necessário para atender às habilidades descritas na BNCC?

RESPOSTA: As demandas serão parcialmente atendidas, conforme tabela abaixo:

Tipo	Componentes curriculares	Número máximo de páginas por coleção – Livro do Estudante	Número máximo de páginas por coleção – Livro do Professor	Material Digital Limite digital – Livro do Professor
Disciplinar	Língua Portuguesa	1520	1760	5 DVDs 4,5 GB cada
	Arte	560	800	5 DVDs 4,5 GB cada
	Educação Física (*)	-	320	-
	Matemática	1200	1440	5 DVDs 4,5 GB cada
	Ciências	720	960	5 DVDs 4,5 GB cada
	Geografia	720	960	5 DVDs 4,5 GB cada
	História	720	960	5 DVDs 4,5 GB cada
Interdisciplinar	História e Geografia	1040	1280	5 DVDs 4,5 GB cada
	Ciências, História e Geografia	1520	1760	5 DVDs 4,5 GB cada
Projetos Integradores	No mínimo dois componentes curriculares	400	880	-

- f) Quem irá transformar as obras para Braille e Libras, a editora ou o MEC?

Resposta: O MEC/FNDE se responsabilizará por viabilizar esse material por meio de instituição especializada.

ORGANIZAÇÃO DAS COLEÇÕES, CICLO E ATUALIZAÇÃO

- a) Solicitamos a seguinte alteração na organização das coleções: Dois ciclos, independentes entre si:

- 1º ciclo: dois volumes, um para cada ano (1º e 2º ano)
- 2º ciclo: três volumes, um para cada ano (3º, 4º, 5º ano)

Isso se justifica, considerando as características pedagógicas específicas e muito próprias do 1º ciclo, focado em alfabetização e letramento, enfatizadas no próprio Edital, item 2.

RESPOSTA: É importante que a coleção seja organizada de modo a atender todo o ciclo para garantir integração e continuidade.

- a) Se o ciclo é de 3 anos, por que PNLD com ciclo de 6 anos? Qual é a economia? Qual é o embasamento pedagógico?
- b) Uma justificativa para o ciclo de 6 anos é a redução de custos com o programa, por permitir melhor negociação com as editoras, entretanto há possibilidade nessa minuta de reformulação nas obras. Isso implicará em novos custos de produção da obra, uma vez que configura nova edição, havendo necessidade inclusive de renovação dos licenciamentos.
- c) Proposta: Manutenção do ciclo de três anos deste programa com vistas a possibilitar maior tempo para auditores e editores realizarem as mudanças que se fizerem necessárias nos respectivos Livros Didáticos para atualizá-los de acordo com a versão final do documento.
- d) É preocupante que justamente agora, com novos termos do Edital e da BNCC, haja modificação do ciclo para o dobro do que se tornou habitual nos últimos 20 anos. Por que não se mantém no presente Edital um ciclo de 3 anos, com a finalidade de testar as mudanças propostas e oferecer mais tempo para a adaptação do trabalho autoral?
- e) Qual a justificativa da duração do ciclo de Fundamental I de 6 anos, proposto no Edital? Faria sentido que a duração fosse equivalente ao número de anos do ciclo escolar; no caso do Fundamental I, no máximo 5 anos.
- f) Considerando que a versão da BNCC, publicada em abril de 2017, está em processo de discussão no CNE, inclusive por meio de audiências públicas ainda não realizadas, considerando ainda que o documento não está aprovado e que se desconhece a quantidade de alterações que poderão ocorrer, solicitamos, que o PNLD mantenha o ciclo de duração de três anos.

Resposta: O edital definirá um ciclo de três anos para a Educação Infantil e de quatro anos para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

- g) Se os livros consumíveis são para supostamente facilitar modificações e atualizações ao longo do período do edital, porque não fazer edital mais curto, simplesmente mesclando livros reutilizáveis?

Resposta: O edital definirá um ciclo mais curto, porém o motivo principal para os livros serem consumíveis é estimular a relação do aluno com o livro, que sendo seu pode ser objeto de anotações, desenhos e registros.

- h) Item 3.1.13: O livro impresso e os materiais complementares citados no subitem 3.1.1 poderão ser substituídos após um período de dois anos, a partir de chamamento específico realizado pelo Ministério da Educação indica que o livro poderá ser trocado pelo MEC ou ao invés de substituído deveria ser atualizado conforme aparece no item 3.2.14. (3.2.14 O Manual do Professor bem como os materiais complementares citados no subitem 3.2.1 poderão ser atualizados após um período de dois anos, a partir de chamamento específico realizado pelo Ministério da Educação.). Em caso afirmativo para o uso do termo substituído, quais serão os critérios?
- i) Os materiais atualizados a cada 2 anos passam por nova avaliação? Se sim, eles poderão vir a ser reprovados?

Resposta: A partir de notificação ou convocação específica do Ministério da Educação, o editor se compromete a fazer adequação da obra quando da publicação da Base Nacional Comum Curricular, após a aprovação do Conselho Nacional de Educação e homologação do Ministro de Estado da Educação; alterar a obra aprovada em caso de identificação de correções ou atualizações necessárias; e apresentar novo material digital para a segunda metade do ciclo de atendimento deste edital. As adequações, alterações e o novo material digital, quando houver, deverão se adequar aos critérios de avaliação definidos no Edital PNLD 2019.

- j) Porque não disponibilizar eventuais mudanças decorrentes da fixação da versão definitiva mediante senha em ambiente virtual para não haver necessidade de reimpressão de obras que devam ser objetos de atualização?

Resposta: As obras adquiridas são distribuídas em sua versão impressa, por isso a necessidade de atualizar.

- k) Pergunta: Durante o ciclo de 6 anos, o professor poderá trocar de obra escolhida caso justifique a não aderência da primeira obra (escolhida) à sua prática pedagógica?

Resposta: Não está prevista a alteração da escolha no meio do ciclo previsto em edital.

- l) Considerando que o Decreto 7084 de 27 de janeiro de 2010 estabelece, na Seção II, artigo 6º, 2º parágrafo ciclos trienais para cada segmento de ensino atendido pelo Programa; e estabelece no Capítulo IV, Seção I artigo 10 e Seção II, artigo 18º e seus parágrafos, procedimentos para a inscrição e triagem das obras, há contradição na minuta do edital ao exigir ciclo de 6 anos para as obras e não permitir correção de falhas pontuais no processo de triagem.

RESPOSTA: O Edital PNL D 2019 está sustentado pelo Decreto 9.099 de 18 de julho de 2017.

DIREITOS AUTORAIS E LICENÇA ABERTA

- a) *“Os arquivos das obras didáticas fornecidos pelo editor ficarão sob responsabilidade do MEC para armazenamento institucional, ou ainda, para uso em softwares educacionais e outras ações complementares”*. O uso em *“softwares educacionais e outras ações complementares”* esbarra em questões de direito e de imagens e textos de terceiros que foram licenciados por tempo determinado e tiragem estabelecidas. Como resolver essa questão?
- b) Solicitamos mais esclarecimentos sobre o que se espera dos materiais com licença aberta já que sua utilização esbarra em questões jurídicas, pois são compostos por textos de terceiros e imagens que não são de propriedade do editor.
- c) Como vai funcionar a Licença Aberta, em termos práticos de Direitos Autorais, produção, circulação e gestão de conteúdo?

RESPOSTA: Os materiais a serem inscritos devem ter licenças que atendam aos trechos em questão. Inclusive, no caso do material digital *off-line*, a licença é aberta, exigindo direitos com tempo determinado. A licença está especificada no edital - é um tipo de licença *Creative Commons – Atribuição não comercial (CC BY-NC)*. Funciona como está especificado no glossário.

Licença aberta: para efeitos deste edital, é aquela que permite a que outros criem obras derivadas sobre a obra com fins não comerciais, contanto que atribuam crédito ao autor e que licenciem as criações sob os mesmos parâmetros, sendo permitido fazer o download ou redistribuir a obra da mesma forma que na licença anterior. [pag. 15]

- d) Na página 6 da minuta do edital, o item 7.11 coloca: *“Os arquivos das obras didáticas fornecidos pelo editor ficarão sob responsabilidade do MEC para armazenamento institucional, ou ainda, para uso em softwares educacionais e outras ações complementares”*. É importante deixar mais claro o que são os softwares educacionais e as outras ações complementares.

Resposta: O material digital será distribuído em suporte físico, conforme especificações técnicas do Anexo II do Edital, e poderá ser ofertado em plataforma pública do Ministério da Educação.

- e) Em relação ao material *off-line*: i) Explicitar melhor o que deve conter para a educação infantil e ii) Existe limite de tamanho desse material?

Resposta: O Edital contém as especificações solicitadas.

- f) Item 3.1.4.1 – Quem distribuirá em suporte físico? Quem será responsável pela confecção/ produção?

Resposta: A distribuição ficará a cargo do FNDE, e a produção é de responsabilidade do editor.

- g) O material ofertado em plataforma pública poderá ser acessado e reproduzido livremente por qualquer pessoa ou só pelas escolas que optaram pelo material?

Resposta: O material digital deve ser ofertado em licença aberta e será de livre acesso a qualquer pessoa.

- h) Item 3.2.7 - poderão ou “só poderão” ser inscritas materiais com licença aberta?

Resposta: Para os materiais digitais, integrante do manual do professor, a licença aberta será obrigatória.

- i) Item 7.11 – O MEC vai poder utilizar os arquivos de obras fornecidas pelo editor, aprovadas ou não?

Resposta: Houve reformulação desse dispositivo, conforme pode ser observado no item 7.13 do edital.

- j) Sobre Licença aberta: É desejável que no material off-line de Língua Portuguesa e de Arte tenham reprodução de tirinhas, obras de arte, textos de terceiros? Como fazer se esses textos precisam de licenciamento? (por tempo determinado)

Resposta: Os materiais podem conter reprodução de tirinhas, obras de arte ou qualquer texto de terceiros, desde que sejam compatíveis com a licença aberta, conforme estabelecido no glossário do edital. Dessa forma, é necessário que licenciamento de textos e obras citadas não seja por tempo determinado.

FALHAS PONTUAIS e RECURSOS

- a) Nos PNLDS anteriores, a definição de reprovação de uma obra não era por quantidade de páginas emendadas. A classificação era por quantidade de categoria de erros. Solicitamos retornar para esse critério e não utilizar percentuais: “9.4.2 A existência de quantidade de falhas pontuais na obra superior a 10% (dez por cento) do total de páginas da obra configurará a sua reprovação”.
- b) Solicitamos alterar a redação do item 9.4.2 para “existência de mais de 10% das páginas da obra, apresentando falhas pontuais, levará a sua reprovação”.

RESPOSTA: Não havia quantitativos anteriormente e os percentuais servem apenas como parâmetros para o limite, diferente de dizer que as falhas serão contabilizadas por página emendada. Essas podem estar todas em uma mesma página ou em todo o livro. Os percentuais serão mantidos e apresentam margens confortáveis perto do que temos observado nas últimas edições do PNLDS.

- c) “9.4.3 A existência de quantidade de falhas que incidam em erros conceituais na obra superior a 4% (quatro por cento) do total de páginas da obra configurará sua reprovação”.

RESPOSTA: O ponto 9.4.3 será alterado. Erros conceituais não serão considerados falhas pontuais.

§ 2º São consideradas falhas pontuais correções não repetitivas ou constantes, que possam ser realizadas com simples indicação da ação de troca a ser efetuada pelo titular de direitos autorais, não demandando reavaliação da correção sugerida.

§ 3º Não são falhas pontuais: I. Erros conceituais; II. Erros gramaticais recorrentes, ou qualquer outra falha que ocorra de forma contínua no material didático; III. Necessidade de revisão global da obra; IV. Necessidade de correção de unidades ou capítulos; V. Necessidade de adequação de exercícios ou atividades dirigidas; e VI. Supressão ou substituição de trechos extensos.

- d) Temos reportado e considerado a impropriedade da avaliação pedagógica, em diferentes ciclos e com preponderância de maior número de erros no termo de avaliação do que na obra em si. Por que penalizar autores e editores que incorrem em falhas pontuais segundo a avaliação, que podem até mesmo não ser perpetradas por eles?

- e) 9.4.4 A ocorrência de falhas pontuais que exceda a 20% (vinte por cento) do total de páginas da obra impede sua inscrição na próxima edição do PNLD”.
- f) Solicitamos excluir o item 9.4.4, pois elimina a possibilidade de revisão da obra à luz da BNCC ao longo do tempo.

RESPOSTA: O MEC mantém a exigência: “9.6 A existência de quantidade de falhas pontuais na obra em número superior ao equivalente a 10% (dez por cento) do total de páginas da obra configurará a sua reprovação.” A revisão à luz da BNCC será feita em obras aprovadas. Há um constante trabalho de melhoria do processo de avaliação. As falhas pontuais não se confundem com a revisão da obra à luz da BNCC.

- g) Item 9.6.1 e 9.6.2 – Como fica o novo prazo para correções caso o editor entre com recursos e seja julgado procedente?
- h) Item 10.1.4 – Sugerimos um prazo mínimo de 15 dias. Do contrário a editora já terá que fazer o material mesmo antes de saber se será aprovado ou não. Quantos exemplares?

Resposta: a partir da divulgação do resultado da fase recursal o editor terá o prazo de 8 dias para correções de falhas pontuais e entrega da obra em sua versão digital. Esse novo prazo deverá constar em uma retificação do edital prevista para os próximos dias.

Há um formato ou tamanho máximo para a apresentação do recurso?

Resposta: não há especificações ou limitações para apresentação de recurso.

- i) Item 9.6.4.5 - Todos os recursos não reconsiderados pelas equipes de avaliação serão analisados pelas equipes do MEC independente de solicitação de editora?

Resposta: Sim. Uma vez apresentado o recurso, as peças serão encaminhadas às equipes de avaliação para reconsideração; em caso de não haver reconsideração, serão então encaminhadas para as comissões de análise dos recursos.

ORIENTAÇÕES PARA O MANUAL DO PROFESSOR

- a) No item 3.3.2, página 32, sobre as características gerais do MP, item a, solicitamos suprimir a exigência de disponibilização de materiais complementares no início do volume, mantendo a orientação da página 3, item 3.2.3.1, que solicita apresentar os materiais complementares do manual do professor ao final do volume.

RESPOSTA: A demanda será atendida. É um erro formal. As orientações constam do final do volume.

- b) Solicitamos a confirmação de que “planos de aula” e “sequências didáticas” são materiais equivalentes.

RESPOSTA: Um plano de aula é individual. A sequência didática é o planejamento de uma sequência de aulas em torno de um determinado objetivo.

MATERIAL DIGITAL

- a) Solicitamos que o material off-line seja entregue para inscrição após a divulgação da avaliação das coleções aprovadas.

Resposta: O material digital compõe a obra e é critério de exclusão, portanto, deverá ser entregue conforme prazos definidos.

- b) Solicitamos que o material off-line não seja utilizado como critério de exclusão do livro didático.

Resposta: O material digital compõe a obra e, por isso, sua reprovação é critério de exclusão.

- c) Ref. 3.3.2.2: Em caso de reprovação do material off-line, o livro do aluno respectivo que tenha sido aprovado será selecionado? Favor esclarecer o item 3.2.3.3.

Resposta: A aprovação do material digital de suporte ao Livro do Professor será condição para aprovação da coleção: Ele será avaliado assim como os demais materiais apresentados no ato de inscrição, sendo submetido às mesmas regras de avaliação constantes do edital.

- d) Qual será o processo de correções no Material off-line? O Material off-line terá o mesmo processo de avaliação que o Livro do estudante e o Manual do Professor? Ou seja, haverá Inscrição via SIMEC, Validação, Avaliação Pedagógica e Análise de Atributos Físicos?

Resposta: O material off-line do manual do professor será avaliado com base nos critérios do edital e será condição para aprovação.

- e) Se o material será ofertado em plataforma pública, para além do suporte físico, isso significa que ele estará disponível em uma plataforma on-line do Ministério da Educação? Ou plataforma aqui é o sistema operacional que vai rodar dentro do DVD?

“3.2.3.2 O material off-line poderá ser distribuído em suporte físico e/ou ser ofertado em plataforma pública do Ministério da Educação” [pag. 3].

Resposta: Por plataforma pública entende-se repositório do MEC.

- f) Essa redação está confusa. Porque afinal, se for uma plataforma ON-LINE, o material deixa de ser OFF-LINE.

Resposta: O material será distribuído de forma off-line junto ao material impresso (suporte DVD), mas poderá ser disponibilizado em plataforma on-line. A redação foi alterada para compreensão adequada.

- g) Nesse DVD, poderão ser utilizadas faixa de áudio e arquivos audiovisuais? *“O material off-line deve ser suportado em DVD”; [pag. 32]*

Resposta: Conteúdos de áudio e vídeo não são obrigatórios no edital – podem ser entregues opcionalmente compondo o material off-line. São de formato livre e serão avaliados, mas não são condição para aprovação da coleção.

- m) Em editais anteriores havia solicitação de um CD na coleção de Arte, principalmente voltado para o trabalho pedagógico do eixo Música em sala de aula. No entanto, na minuta do edital não há qualquer menção a esta mídia. Este mesmo conteúdo entraria no material off-line em licença aberta, apenas para o professor?

- n) Devido às características da disciplina e, visando desenvolver as habilidades da BNCC, as coleções de Arte podem ser, opcionalmente, acompanhadas de CD de áudio?

- o) Os materiais didáticos de Arte sempre contaram com o suporte do CD de Áudio junto dos livros impressos. Essa produção de áudios entrará nesse material Off-line?

RESPOSTA: Conteúdos de áudio e vídeo não são obrigatórios no edital – podem ser entregues opcionalmente compondo o material off-line. São de formato livre e serão avaliados, mas não são condição para aprovação da coleção.

- h) Como será possível colocar vídeos no material off-line, pergunto se será possível vídeos com o autor dando instruções ou falando sobre a obra.

Resposta: Sim, será possível a inclusão de vídeos com autores, visto que esse material opcional não será motivo de reprovação da obra (ainda que seja excluído) e poderá ser, portanto, avaliado por equipes diferentes (não afetando a lógica de materiais descaracterizados).

- i) Referente ao Item 3.2.14 – Quais são os “Materiais complementares” citados neste item? O material Off-line ou o Livro do Aluno?
- j) Pergunta: Ref. Item 3.2.3 o material off-line do Manual do professor com licença aberta deverá conter exclusivamente planos de aulas, banco de questões e propostas de avaliações bimestrais.

Resposta: O material digital com conteúdo complementar do manual do professor da Educação Infantil será composto pelos seguintes materiais, conforme especificações do Anexo III: Materiais Gráficos, Materiais Lúdicos e Materiais de Avaliação. O material digital com conteúdo digital do manual do professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental será composto pelos seguintes materiais: Planos de desenvolvimento bimestral/trimestral, Sequências Didáticas, Propostas de Acompanhamento da Aprendizagem e Material Audiovisual (opcional).

- k) Favor esclarecer sobre “materiais registrados com licença aberta” que podem ser inscritos.

Resposta: O edital prevê que os materiais digitais que compõem a obra destinada ao professor deverão ser fornecidos no PNLD obrigatoriamente como licença aberta, cuja explicação está fornecida no glossário. Além disso, caso o editor tenha interesse, coleções poderão ser inscritas para aquisição dos direitos autorais patrimoniais no PNLD e serem disponibilizadas com licença aberta no PNLD.

- l) O item 3.2.3 descreve que “o Manual do professor será composto por conteúdo impresso e material off-line em licença aberta”. Nosso entendimento é que o tema licença aberta está relacionado ao material off-line, está correto esse entendimento?

Resposta: Sim, a licença aberta aplica-se exclusivamente ao material digital de apoio ao Manual do Professor.

- m) Todas as editoras licenciam para os materiais todos os textos, músicas, imagens publicadas ou produzidas para seis anos, sem problemas. Porém, textos, tirinhas não poderão ter licença aberta mesmo com a atribuição não comercial, pois é condição ao licenciar determinar a obra de uso e o prazo de uso. Não período indeterminado. Isso empobrecerá o material?

Resposta: Os materiais a serem inscritos devem ter licenças que atendam aos trechos em questão. Inclusive, no caso do material digital de suporte ao Livro do Professor, a licença é aberta, exigindo direitos com tempo indeterminado. A licença está especificada no edital - é um tipo de licença *Creative Commons* – Atribuição não comercial (CC BY-NC). Funciona como será especificado no glossário. Não há indícios concretos de empobrecimento do material, pois há materiais em licença aberta que podem ser aproveitados.

Licença aberta: para efeitos deste edital, é aquela que permite a que outros criem obras derivadas sobre a obra com fins não comerciais, contanto que atribuam crédito ao autor e que licenciem as criações sob os mesmos parâmetros, sendo permitido fazer o download ou redistribuir a obra da mesma forma que na licença anterior. [pág. 15].

CONSIDERAÇÕES SOBRE O ANEXO PEDAGÓGICO

- a) Ao demandar planos de aula e fichas de avaliação continuada para o material didático, ocorre uma transferência de responsabilidades do professor para os autores. Ora, a adequação dos planos de aula e de avaliação se dão em face à realidade local, aliás, um procedimento que torna o professor um partícipe da elaboração de seu currículo, conforme defende a BNCC (páginas 12 e 13), ao explicitar as características do currículo propriamente dito. Qual será o espaço que os docentes terão para adequar esses planejamentos às singularidades dos contextos em que atuam?
- b) Como garantir a autonomia dos professores na construção dos seus processos de ensino-aprendizagem, nos termos da BNCC, diante dessa estrutura de material didático?

RESPOSTA: As sequências didáticas são sugestivas.

- c) Página 29, item 3.1.5, sobre ilustrações, letra (e): Solicitamos revisão da redação para que seja permitido inserir informação sobre falta de escala e proporção entre objetos ou seres representados, quando necessário (por exemplo, nos esquemas e infográficos representativos do sistema solar).

RESPOSTA: A demanda foi acatada.

- d) Página 29, item 3.1.7, outros critérios comuns, Letra (a): Solicitamos eliminar a obrigatoriedade de indicações de outras fontes de informações (rádio, TV, internet etc.), visto que pode haver conflito com o item 3.1.2, letra (c), que proíbe “Utilizarem o material escolar como veículo de publicidade ou de difusão de marcas, produtos ou serviços comerciais”.

RESPOSTA: Não há conflito entre os itens. As fontes devem ser sempre mencionadas e/ou sugeridas, e deve ser respeitada a pluralidade.

- e) Não entendemos a intenção do MEC em incluir documentos relativos à educação do campo, quilombola e da EJA. Gostaríamos de saber se haverá o PNLD Campo e, em caso afirmativo, se há previsão de cronograma? Haverá também PNLD EJA?

RESPOSTA: A demanda não está clara quanto aos documentos citados. Os temas, por sua vez, estão previstos em legislação e na proposta da BNCC. Devem, portanto, ser observados na elaboração dos conteúdos e não inviabilizam a realização de programas suplementares direcionados a esses públicos.

- f) Solicitamos a retirada da exigência de legenda em gráfico e tabela (p. 29). Além de não ser item obrigatório nesse tipo de texto, há casos de reprodução de gráficos e de tabelas retirados de textos de terceiros que originalmente não trazem essa informação.

RESPOSTA: A exigência será mantida.

- g) “Serão excluídas do PNLD 2019 as obras didáticas que (...) fizerem doutrinação religiosa, política e/ou ideológica, desrespeitando o caráter laico e autônomo do ensino público” [pág. 26]. Como determinar o que é doutrinação política e/ou ideológica? Qual o critério para isso?

RESPOSTA: Serão excluídas coleções que firam a diversidade e pluralidade de ideias e concepções.

- h) “Serão excluídas do PNLD 2019 as obras didáticas que (...) abordarem a temática de gênero segundo uma perspectiva sexista não igualitária, inclusive no que diz respeito à homo e transfobia” [pág. 27]. A redação desse parágrafo está excessivamente dúbia. A impressão é de que o livro não pode ser preconceituoso em nenhuma forma, o que é meio óbvio, mas também não pode tratar do debate da cultura LGBTQ, como se falar disso fosse uma perspectiva sexista não igualitária. Qual a orientação exata para trabalhar conteúdos sobre a cultura LGBTQ? A redação desse trecho pode ser qualificada, melhor explicada? Definir melhor seus critérios e a objetos?

RESPOSTA: Acreditamos que supressão da vírgula na frase afasta qualquer confusão. Não serão aceitos conteúdos preconceituosos. Quando abordados os referidos temas, perspectivas sexistas, homofóbicas e transfóbicas serão consideradas motivos de reprovação.

- i) “Serão excluídas do PNLD 2019 as obras didáticas que (...) abordar a temática das relações étnico-raciais, do preconceito, da discriminação racial e da violência correlata, visando à construção de uma sociedade racista, pouco solidária e injusta [pág. 27]”. A redação não oferece clareza. Parece que o livro não pode ser racista, o que é óbvio, mas pode abordar a temática das relações étnico-raciais na perspectiva da população afro-brasileira? Ou isso será entendido como uma discriminação racial reversa? A redação desse trecho pode ser qualificada, melhor explicada? Definir melhor seus critérios e objetos.

j) Qual a orientação exata para trabalhar conteúdos sobre a cultura afro e afro-brasileira?

RESPOSTA: Não serão aceitos conteúdos preconceituosos. Quando abordados os temas, perspectivas racistas serão consideradas como motivos de exclusão.

k) “A seleção textual deve justificar-se pela qualidade da experiência de leitura que possa propiciar” [pág. 28]. Quais os critérios para avaliar a qualidade da experiência de leitura?

RESPOSTA: Os critérios são relacionados à qualidade gráfica de impressão e de composição de elementos ao longo dos textos.

l) “Apresentar e discutir as diferenças políticas, econômicas, sociais e culturais de povos e países, sem discriminar ou tratar negativamente os que não seguem o padrão hegemônico, evitando visões distorcidas da realidade e a veiculação de ideologias antropocêntricas e políticas, ou ambas” [pag. 30]. O que define “visões distorcidas da realidade”? Quais os critérios para essa definição? Qual o significado de uma ideologia antropocêntrica? E de uma ideologia política? Qual o critério, qual linha de teoria de pensamento foi utilizada, para qualificar uma ideologia como antropocêntrica e/ou política?

RESPOSTA: Serão excluídas coleções que firam a diversidade e pluralidade de ideias e concepções.

m) O texto da BNCC afirma que “a BNCC e currículos têm papéis complementares para assegurar as aprendizagens essenciais definidas para cada etapa da educação básica, uma vez que tais aprendizagens só se materializam mediante o conjunto de decisões que caracterizam o currículo em ação” (p. 12) e que, após sua definição, “o País terá diante de si a tarefa de implementação, ou seja, de construir currículos subnacionais (estaduais, distrital e municipais), com base nas aprendizagens essenciais estabelecidas na BNCC, passando, assim, do plano normativo propositivo para o plano da ação e da gestão curricular que envolve todo o conjunto de decisões e ações definidoras do currículo e de sua dinâmica” (p. 14). Sendo assim, como os critérios para a avaliação das obras no edital podem se resumir à mera reprodução do texto integral da Base, sem uma transposição para o contexto de produção de livros didáticos? O que se está considerando é que os livros devem dar conta da Base? Como isso é possível se, claramente, a BNCC não pode ser entendida de forma literal como conteúdo programático dos livros didáticos?

RESPOSTA: Os critérios de avaliação têm como foco verificar se as obras contribuem para o alcance das competências e habilidades, no caso dos anos iniciais, e dos objetos de aprendizagem, no caso de materiais voltados à educação infantil, definidos na BNCC para todo o país. A avaliação considerará esses aspectos e não a transposição literal da BNCC.

n) Como deverão ser trabalhados os gêneros textuais no Eixo Leitura, uma vez que não são referenciados entre os objetos de conhecimentos da disciplina Língua Portuguesa, mas que, como disposto à página 64 da BNCC, esclarecem a contextualização dos textos?

o) Os gêneros textuais não podem ser trabalhados no Eixo Leitura como ponto de partida para o Eixo Escrita ou Eixo Oralidade?

O eixo Leitura compreende a aprendizagem da decodificação de palavras e textos (o domínio do sistema alfabético de escrita), o desenvolvimento de habilidades de compreensão e interpretação de textos verbais e multimodais e, ainda, a identificação de gêneros textuais, que esclarecem a contextualização dos textos na situação comunicativa, o que é essencial para compreendê-los.

EIXO LEITURA – Práticas de compreensão e interpretação de textos verbais, verbo-visuais e multimodais.

EIXO ESCRITA – Práticas de produção de textos verbais, verbo-visuais e multimodais de diversos gêneros textuais.

EIXO ORALIDADE – Práticas de compreensão e produção de textos orais em diferentes contextos discursivos.

RESPOSTA: Sim, poderão ser utilizados no trabalho com o Eixo Leitura.

- p) Também na minuta do edital, no item **3.1.6** (página 29), destaca-se a “observância de temas contemporâneos no conjunto dos conteúdos da obra” (como *direitos das crianças e adolescentes, educação para o trânsito, preservação do meio ambiente, educação alimentar e nutricional, processo de envelhecimento, respeito e valorização do idoso, educação em direitos humanos, saúde, sexualidade, vida familiar e social, educação para o consumo, educação financeira e fiscal, trabalho, ciência e tecnologia e diversidade cultural*). Considerando que a aprendizagem não ocorre apenas na linguagem verbal, mas também visual e multimodal, esses temas contemporâneos podem estar representados em imagens e/ou outros recursos não explícitos?

RESPOSTA: Sim.

- q) Não há qualquer referência do Banco de Itens, além da página 37, item 5, da minuta do edital. Qual é a expectativa do MEC/FNDE ao solicitar isso às editoras? Quais serão os parâmetros adotados para a comprovação de calibragem? Como se dará a negociação sobre mais esse produto a ser entregue?

RESPOSTA: Serão incorporados prazos, quantidades e critérios ao edital.

- r) Podemos inserir habilidades do 2ºano no 1º ano? Por exemplo, matemática inserir multiplicação e divisão previstos para o 2º e 3º anos, no 1º ano?

Sim, desde que todas as habilidades do 1º ano estejam contempladas, não há problema nenhum em ir além.

- s) Em casos em que o autor considera inadequado o trabalho no ano em questão, é possível abordar as habilidades, objetos de conhecimentos apenas no manual do professor e fica ao critério do docente desenvolver ou não tais habilidades/competências com os alunos naquele ano? (propomos que essa obrigatoriedade seja relativizada, aceitando abordagem apenas no manual do professor).

Não será relativizado. As habilidades devem estar contempladas nos anos de escolarização previstos no anexo pedagógico do Edital. Tal exigência é fundamental para garantir que todos os alunos brasileiros tenham suas aprendizagens garantidas nos diferentes anos de escolarização, garantindo assim a mobilidade desse aluno entre escolas e redes públicas sem prejuízo à sua aprendizagem e permitindo o alinhamento das políticas de formação e avaliação dos sistemas de ensino.

- t) Ref. Item 3.3.2.2.3 do Anexo III: Como alternativa à disponibilização das avaliações prontas para imprimir e utilizar em contextos tão heterogêneos como os existentes no país; propomos que as questões solicitadas sejam apresentadas como sugestões e exemplos relacionados aos conteúdos a serem trabalhados, orientando o professor a complementá-los com questões criadas/adaptadas para as condições específicas de sua sala de aula. Dessa forma, não seriam apresentados modelos de provas fechados, que podem induzir ao uso imediato, mas sem elencos de questões com indicação de seus objetivos de conhecimento e habilidades relacionadas.

As avaliações, como tudo que compõe o material digital que complementa o material impresso do professor, serve como sugestão e apoio à prática docente. O benefício de serem avaliações com questões abertas e fechadas e não só uma lista de questões, é que estas avaliações devem dar conta das principais aprendizagens previstas para aquele bimestre ou trimestre. Mesmo sendo avaliações prontas, os professores

poderão utilizá-las da forma que preferirem, usando somente algumas das questões, combinando as duas avaliações propostas etc.

u) Ref. 3.3.2.2: Qual a razão de ter sido estipulado o número de 28 sequencias didáticas?

O material deverá apresentar no mínimo seis sequências didáticas por bimestre (totalizando 24) ou oito sequências didáticas por trimestre (totalizando 24).

PROCESSO DE AVALIAÇÃO E ESCOLHA

a) Quem terá acesso às obras disponibilizadas para visualização e escolha? Poderá haver download?

Resposta: As obras serão disponibilizadas no Simec aos professores e diretores das escolas que participam do PNLD, em modo visualização e somente para visualização em baixa resolução.

b) Como será feita a visualização das obras aprovadas? O ideal é que houvesse alternância entre as obras (uso de sistema randômico) de forma a não prioriza umas em cumprimento de outras.

Resposta: o acesso à integralidade das obras será disponibilizado via Guia Digital do PNLD, sem diferenciação entre as coleções. Quando o professor ou diretor acessar o conteúdo do livro aprovado, haverá um link específico para visualização da obra completa. A disposição das obras irá seguir um padrão randômico.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

a) O edital PNLD 2019 irá contemplar a aquisição de obras de literatura anteriormente adquiridas através do PNBE e PNAIC ou será lançado outro edital para essas aquisições? E se for efetuado edital separado quando ele será lançado? Prazo.

Resposta: O edital em questão não alcança obras de literatura. Não há previsão oficial para novo edital cujo objeto sejam obras de literatura.

b) Item 5.8 - Como serão os critérios para indicação de profissionais ou equipes designadas pelo MEC? Serão todos de uma mesma instituição para cada área? Quantos profissionais irão examinar cada item?

Resposta: Serão definidos os detalhes sobre a equipe de avaliação das obras, conforme decreto.

c) Comentário: Lembramos que autores e editores tiverem acesso à terceira versão da base Nacional Comum Curricular (BNCC), indicada na minuta deste edital para pautar a elaboração dos livros Didáticos no âmbito do PNLD 2019, apenas em abril p.p., quando da publicação do documento, situação que representou considerável diminuição no tempo para a produção autoral das obras. Destacamos ainda o fato de que a terceira versão da BNCC se encontra sob análise e discussão do conselho Nacional de Educação (CNE), sendo possível, assim, que o documento homologado apresente mudanças significativas em relação a sua versão atual. Tal cenário poderá tornar extemporâneos, desatualizados e até inconsistentes os Livros Didáticos editados para um ciclo de seis anos, mesmo considerando-se as possibilidades de atualizações citadas no texto da minuta do edital, uma vez que o processo poderá resultar na necessidade de alterações mais profundas e menos pontuais dos livros questões. Diante do exposto, solicitamos: Para efeito da formulação dos critérios de avaliação das obras inscritas neste programa, que seja considerado o alinhamento com a versão atual da BNCC sobretudo em relação ao compromisso das coleções didáticas com a educação integral, e com o desenvolvimento das dez competências gerais “que se inter-relacionam e perpassam todos os componentes curriculares ao longo da Educação Básica, sobrepondo-se na construção de conhecimentos e habilidades e na formação de atitudes e valores, nos termos da LDB”.

O ciclo será reduzido e o Edital prevê atualização das obras para alinhamento à BNCC.

d) Na minuta do edital, publicada em 12/06/2017, no Anexo III Critérios para a avaliação das obras, não aparece o item 4 (ver página 36 e 37 da referida minuta)?

RESPOSTA: A numeração será corrigida.

e) A proposta do edital baseada na versão 3 da BNCC pode gerar algum risco de contestação jurídica do processo?

Resposta: Não. A versão 3 da BNCC é um documento do MEC.